



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ADITIVO 3

TC 0515/2018

EXERCÍCIO 2021



MUNICÍPIO DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0515/2018 – ADITIVO 3 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE SUMARÉ/SP**, com sede no Paço Municipal, sito na Rua Dom Barreto, 1.303, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado nos termos do Decreto Municipal nº 10.539, de 09 de maio de 2019, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. WALTAIR PEREIRA LUCAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 21.343.372 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.269.138-04, doravante designado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **CALUZ – CAMINHO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.399.477/0001-66, com sede à Rua Ceará, nº 330/352, Nova Veneza, Sumaré-SP, neste ato representada por sua Presidente, **SRª CAMILA PEREIRA DE CAMARGO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.843.287-0 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 369.681.468-78, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, celebram este Termo Aditivo e estabelecem as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 0515/2018, nos termos de sua cláusula 5.3, em conformidade com as solicitações e justificativas apresentadas constantes no processo D.L.C. nº 513/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 0515/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

2.2. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se o caso, seu cronograma de desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para o período da prorrogação o valor total a ser repassado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** à **OSC** por conta da parceria será de **R\$ 1.072.800,00 (um milhão, setenta e dois mil e oitocentos reais)**, equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ora aditado, ou proporcional ao número de meses de vigência.

3.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

“U.O. 2.15.1.0008.0241.0002.2010.3.3.3.50.39.00 – Ficha 326

“U.O. 2.15.1.0008.0241.0002.2010.3.3.3.50.39.00 – Ficha 606

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este Termo Aditivo é celebrado com base no art. 42, VI c/c art. 55 da Lei nº 13.019/2015, mediante autorização da autoridade competente à fl. 563 do processo de origem.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado não alteradas por este Termo Aditivo.

5.2. O serviço executado pela OSC bem como todos os deveres e obrigações das partes, estabelecidas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, deverão ser executadas e cumpridos na forma e regime estabelecidos originalmente.

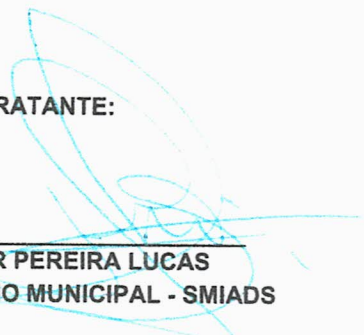
6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

6.1. Continua eleito o Foro da Comarca de Sumaré/SP para serem dirimidas eventuais as dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, não solucionadas amigável ou administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente, a fim de que possa este produzir todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, 22/12/2020

CONTRATANTE:



WALTAIR PEREIRA LUCAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMIADS

CONTRATADA :



CAMILA PEREIRA DE CAMARGO
PRESIDENTE DA CALUZ-CAMINHO DE LUZ



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Sumaré

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 0515/2018 – Aditivo 3

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para Idosos – Grau de Dependência I, II e III

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sumaré, 22 de dezembro de 2020.

CP



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Waltair Pereira Lucas

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 083.269.138-04

RG: 21.343.372 SSP/SP

Data de Nascimento: 26/09/1966

Endereço: Rua Júlio Silva Batista, 312 – Bairro Remanso Campineiro - Hortolândia -SP

CEP: 13.184-390

E-mail institucional: waltairlucas@sumaré.sp.gov.br

E-mail pessoal: waltinholucas23@gmail.com

Telefone: (19) 98102-9515

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Waltair Pereira Lucas

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 083.269.138-04

RG: 21.343.372 SSP/SP

Data de Nascimento: 26/09/1966

Endereço: Rua Júlio Silva Batista, 312 – Bairro Remanso Campineiro - Hortolândia -SP

CEP: 13.184-390

E-mail institucional: waltairlucas@sumaré.sp.gov.br

E-mail pessoal: waltinholucas23@gmail.com

Telefone: (19) 98102-9515

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA

Nome: Camila Pereira de Camargo

Cargo: Presidente

CPF: 369.681.468-78

RG: 44.843.287-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/03/1989

Endereço: Rua Antonio Ghirardello, nº 301, Planalto do Sol, Sumaré-SP

CEP: 13.171-240

E-mail institucional: contato@caluz.org.br

E-mail pessoal: camilapcamargo@yahoo.com.br

Telefone: (19) 98140-3383

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00

OSC PARCEIRA: CALUZ-Caminho de Luz

CNPJ Nº: 09.399.477/0001-66

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 0615/2018 – ADITIVO 3

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020

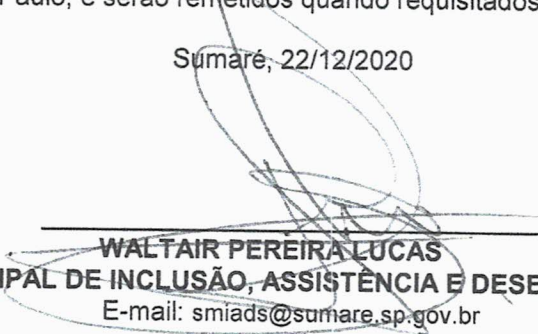
VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para Idosos – Grau de Dependência I, II e III

VALOR (R\$): R\$ 1.072.800,00 (hum milhão, setenta e dois mil e oitocentos reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Chamamento – Lei nº 13.019/2014, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré, 22/12/2020



WALTAR PEREIRA LUCAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

E-mail: smiads@sumare.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 0515/2018 - **ADITIVO 3- SMIADS.**

Partícipes:

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Caluz – Caminho de Luz

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para Idosos – Grau de Dependência I, II e III

Amparo Legal: Leis Federais nº 4.320/1964, nº 13.019/2014 e 13.204/2015, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, SUAS–Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011 e Lei Orçamentária Anual nº 6443 de 04 de dezembro de 2020.

Valor Global: R\$ 1.072.800,00 (hum milhão, setenta e dois mil e oitocentos reais), sendo o valor de R\$ 964.800,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), referente ao repasse Municipal e R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), referente ao repasse Federal.

Data da Assinatura: 22/12/2020

Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021

Dotação Orçamentária: U.O 2.15.1.0008.0241.0002.2010.3.3.3.50.39.00 – Fichas 326 e 606

Processo Administrativo PMS nº 513/2017.